Relatório e contas do ano de 2009

1 Introdução

1.1 Mensagem do Presidente

Caros senhores

O ano 2009 foi dominado pela continuação do agravamento do ambiente económico em Portugal, fragilizando ainda mais o tecido social e reduzindo a capacidade financeira dos nossos clientes. As dificuldades de recuperação afectaram todo o sector bancário e em especial as empresas de crédito ao consumo.

A Oney teve a capacidade de reacção para encontrar as soluções de acompanhamento para os seus clientes, o que permitiu controlar o crescimento do incumprimento da sua carteira. Se é verdade que as dificuldades afectaram a todos, também é verdade que os que melhor resistiram a esta crise sairão mais fortes e capazes para fazer face os desafios futuros.

Em relação à nossa actividade recorrente a Oney fechou o ano com um novo recorde da abertura de cartões (mais de 76.000) atingindo o número total de 591.000 clientes em carteira, enquanto a produção total teve um decréscimo de 4% atingindo o valor de 383 milhões de euros.

Em Maio de 2009, celebraram-se os 15 anos da presença da Oney no mercado Português, uma história de sucesso e crescimento contínuo iniciada em 1994 com a gestão do cartão Jumbo/Pão de Açúcar, tornando-se no líder na gestão de cartões privativos em Portugal, contando hoje com a gestão de mais quatro parcerias líderes nos mercados onde actuam.

O ano de 2009 foi um ano rico em novidades para a Oney. Lançámos novos produtos em resposta ás necessidades dos nossos clientes: um crédito pessoal a uma taxa competitiva, novos seguros como o Garantia de compras, o seguro para motorizadas e o seguro multi-riscos habitação. Foram utilizados novos canais de contacto como os «cubos» de seguro nas lojas, o extracto de conta electrónico ou o SMS. A Gestão do risco foi melhorada em conformidade com Basileia II.

A formação, desenvolvimento das competências individuais e mobilidade interna foram 3 eixos fortemente desenvolvidos ao longo do ano 2009, sendo que o investimento em recursos humanos constitui um dos pilares da nossa organização.

Finalmente, uma ultima palavra de apreço aos nossos clientes, parceiros e accionistas, pela confiança que em nós depositam e aos nossos colaboradores, pelo seu profissionalismo e dedicação demonstrada.

Nicolas Dreyfus Director Geral da Oney

1.2 Accionistas

Accionista	Percentagem
Banque Accord S.A.	100%

1.3 Órgãos Sociais e Direcção

1.3.1 Órgãos Sociais

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente Primeiro Secretário Jacques Guillaume Duarte Gomes Pereira

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente	Jean-Pierre Viboud
Vogal	Hugo Almeida
Vogal	Julien Cailleau
Vogal	Nicolas Dreyfus
Vogal	Jacques Guillaume
Vogal	Américo Ribeiro
Vogal	Thierry Vinualez

FISCAL ÚNICO

KPMG & Associados - SROC, SA

Representada por: Fernando Antunes

1.3.2 Direcção

Em 31 de Dezembro de 2009 a estrutura da Oney é a seguinte:

Director Geral	Nicolas Dreyfus
Disserts Biss. B	

Direcção Riscos e Prospectiva
Direcção Recursos Humanos e Logística
Direcção Parcerias
Direcção Serviços e Dinâmica Clientes
Direcção Administrativa e Financeira
Direcção Marketing

Alexandre Costentin Cristina Ferreira Paula Fonseca Corinne Hochart António Madureira Tiago Pereira

2 Relatório do Conselho de Administração

SENHORES ACCIONISTAS:

No cumprimento das disposições legais e estatutárias, vem o Conselho de Administração apresentar o Relatório de Gestão da actividade da Oney – Instituição Financeira de Crédito, S.A., as contas do exercício e os demais documentos de prestação de contas, bem como a Proposta de Aplicação de Resultados referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009.

2.1 Actividade Comercial

A actividade foi sustentada ao longo de todo o ano. Com mais de 76.000 aberturas de cartões no conjunto das suas insígnias parceiras Jumbo, Leroy Merlin, Norauto, Decathlon e Aki. A Oney registou um recorde histórico de novos clientes.

Além disso, a Oney reforçou a sua presença nas lojas Auchan e acompanhou as insígnias nas suas aberturas de lojas (2 Jumbo, 3 Pão de Açúcar, 4 AKI, 6 Decathlon, 1 Leroy Merlin e 2 Norauto). A nível do Jumbo, a taxa de penetração do cartão rondou os 26% ao longo do ano de 2009.

Reforçámos igualmente a venda de produtos seguro Auto "Seguro Já", através da criação de 4 pontos de venda suplementares. Este produto tem seduzido numerosos clientes pela sua simplicidade de compreensão e subscrição.

2.2 Análise Financeira

Com uma produção total de 383 M€, a Oney registou um decréscimo de 4%, em relação a 2008.

Em 2009 o PNB da Oney situou-se em 34,4 M€.

O coeficiente de exploração atingiu o valor de 53,1% em 2009, tendo registado um acréscimo de 2.5% face ao valor de 2008.

As provisões líquidas aumentaram 80%. As provisões líquidas constituídas no exercício ascenderam a 12,5 M€, tendo sido apuradas nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º3/95, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 8/2003. Essas provisões reflectem, de uma forma suficientemente conservadora, os riscos de realização da carteira de crédito da Sociedade à data do balanço.

A Oney registou em 2009 um resultado líquido de 4,772 M€, tendo havido um decréscimo em comparação com o ano de 2008, onde foi atingido um resultado líquido de 8,717 M€.

2.3 Política de Refinanciamento

A política de refinanciamento está definida a nível do Grupo Banque Accord num documento intitulado « Carta Financeira Grupo ». Em virtude desta Carta, a Oney trata de:

- aumentar o grau de segurança das linhas de financiamento (linhas bancárias confirmadas);
- · optimizar o custo de refinanciamento; e
- diversificar os modos de financiamento e as contrapartidas.

Além disso, de acordo com a política definida pelo Grupo Banque Accord, a Oney efectua a cobertura da sua carteira de crédito a taxa fixa (compreendida entre 15% e 20% da carteira de crédito total). Esta cobertura é efectuada através de tiragens intra-grupo junto da casa-mãe.

A Oney dispõe de 130 milhões de euros de linhas bancárias bilaterais em relação a 5 parceiros bancários nacionais; e dispõe de um empréstimo intra-Grupo de 150 milhões de euros e de empréstimo subordinado de 4 milhões de euros junto do seu accionista único.

2.4 Perspectivas Futuras

Em 2009, a Oney estabelece grandes desafios tanto comerciais como organizacionais:

- Acompanhar o desenvolvimento das suas insígnias parceiras;
- Alargar os conceitos que obtiveram sucesso em 2008, nomeadamente os «cubos» seguro, nova forma de comercialização de produtos de seguros nas lojas, como o seguro de garantia de compras, seguro para motorizadas ou o seguro multi-risco habitação;
- Continuar a optimizar o coeficiente de exploração da Oney trabalhando os custos fixos e melhorando a produtividade;
- Na continuidade de 2009, prosseguir a preparação da certificação Basileia II apoiando-se para o risco de crédito (método avançado) em modelos desenvolvidos para o Banque Accord France.

2.5 Principais Riscos de Negócio

A gestão de riscos, na Oney, assenta na constante identificação e análise da exposição a diferentes riscos inerentes à sua actividade (risco de crédito, risco operacional, risco de mercado, risco de liquidez, risco de taxas e legal) e na adopção de estratégias e de procedimentos.

Os principais riscos associados à nossa área de negócio são apresentados de seguida:

Risco de Crédito:

O Risco de Crédito resulta da possibilidade de ocorrência de perdas financeiras decorrentes do incumprimento de clientes ou contrapartes relativamente às obrigações contratuais estabelecidas com a Oney no âmbito da sua actividade.

A política do Risco de Crédito foi definida pelo Grupo Banque Accord e validada pelo Conselho de Administração.

A condução do Risco de Crédito vem principalmente das propostas formalizadas nos Comités de Risco a partir de elementos de seguimento recorrentes e de análises complementares, sendo validadas e aprovadas pelo Comité de Direcção. As suas decisões e orientações visam a implementar as melhorias ou orientações necessárias no sentido de respeitar o custo de risco definido pelo Comité de Direcção e validado pelo Conselho de Administração.

A aceitação de um cliente assenta na observância dos seguintes princípios fundamentais:

- A análise do perfil do cliente;
- A análise da documentação que faz parte dos requisitos para a sua aceitação, respeitando a legislação em vigor;
- O recurso à análise de bases de dados internos ou externos.

A gestão do Risco de Crédito trata também das políticas de aumento de *Plafond*, de *cross-selling* e de recuperação.

A repartição por sectores de actividade de exposição ao risco de crédito não se aplica, visto que todo o crédito é concedido a particulares.

Risco de Mercado:

O Risco de Mercado representa a eventual perda resultante de uma alteração adversa do valor de um instrumento financeiro como consequência da variação de taxas de juros, taxas de câmbio e preços de acções.

A cobertura da Oney é da responsabilidade do Grupo Banque Accord.

Risco de Liquidez (e de Taxa de Juro):

O Risco de Liquidez advém da incapacidade potencial de financiar o activo satisfazendo as responsabilidades exigidas nas datas devidas e da existência de potenciais dificuldades de liquidação de posições em carteira.

As políticas relacionadas com a gestão de Liquidez e do Risco de Taxa de Juros são seguidas e controladas por um Comité. Estas políticas são devidamente validadas pelo Conselho de Administração.

O controlo diário do Risco de Liquidez é da responsabilidade da Direcção Administrativa e Financeira validado em Comité de Tesouraria.

O Risco de Taxa de Juro é gerido ao nível do Grupo Banque Accord e não da Oney.

Risco Operacional:

O Risco Operacional define-se como o risco de perdas como resultado da inadaptação ou insuficiência de processos, de pessoas, de sistemas internos ou resultantes de eventos exteriores.

A política de Gestão do Risco Operacional, baseada nos princípios descritos nos Acordos de Basileia II, foi definida pelo Grupo Banque Accord. A mesma foi completada por uma adenda de forma a responder as especificidades de Oney localmente. O dispositivo de Risco Operacional é regularmente apresentado em Conselho de Administração

A Oney implementou uma função de gestão e coordenação Basileia II-Risco Operacional e uma organização de Correspondentes Operacionais. Esta estrutura é responsável para garantir o seguimento dos riscos inerentes a actividade de Oney, propor soluções de controlo e redução das exposições.

2.6 Factos relevantes ocorridos após o termo do exercício

Não ocorreram quaisquer factos relevantes após o termo do exercício de 2009.

2.7 Negócios entre a Sociedade e os seus Administradores

Não há qualquer empréstimo ou crédito concedido aos órgãos do Conselho de Administração

2.8 Proposta de Aplicação de Resultados

De acordo com o Artigo 20º dos Estatutos da Sociedade e da legislação aplicável, nomeadamente no número 1 do Artigo 97º do Decreto-Lei n.º 298/92 de 31 de Dezembro, propomos:

- Que o Resultado Líquido do Exercício de 2009 após constituição da respectiva Provisão para Impostos sobre Lucros, no montante de 4.771.609 euros seja aplicado como se segue:
- 1- Nos termos da legislação aplicável o montante de 477.161 euros para reforço da Reserva Legal;

2- Distribuição de dividendos de 4.000.000 euros e;

O restante no montante de 294.448 euros para reforço de Outras Reservas.

Algés, 18 de Março de 2010

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Demonstração de Resultados para os anos findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008

	Notas	2009 Euros	2008 Euros
Juros e rendimentos similares	2 2	34.076.079	34.764.825
Juros e encargos similares	2	(3.370.910)	(7.466.152)
Margem financeira		30.705.169	27.298.673
Resultados de serviços e comissões	3	1.725.282	3.180.625
Resultados de activos e passivos ao justo valor através de resultados	4	(729.775)	(174.082)
Outros resultados de exploração	5	2.678.449	2.791.814
Total de proveitos operacionais		34.379.125	33.097,030
Custos com pessoal	6	5.425.438	5.083.397
Gastos gerais administrativos	7	12.577.438	11.515.848
Depreciações e amortizações	8	257.755	163.297
Total de custos operacionais		18.260.631	16.762.542
Provisões liquidas de reversões	10	56.280	(240.324)
Provisões para crédito liquidas de reversões e recuperações	9	(9.358.352)	(4.021.886)
Resultado operacional		6.816.422	12.072.278
Impostos correntes	11	(1.901.749)	(3.466.793)
Impostos diferidos	11	(143.064)	111.662
		(2.044.813)	(3.355.131)
Resultado do exercício		4.771.609	8.717.147
Resultado por acção			
Básico	12	2,24	4,09
Diluido	12	2,24	4,09
	n		

Para ser lido com as notas anexas às Demonstrações Preaggeiras

Balanço em 31 de Dezembro de 2009 e 2008

Activo	Notas	2009 Euros	2008 Euros
5500000			
Caixa		611	1,797
Disponibilidades em outras instituições de crédito	13	2.107.011	4.240.047
Activos financeiros detidos para negociação	14	54.095	8.511
Crédito a clientes	15	203.092.025	207.759.785
Activos tangiveis	16	138.601	189.086
Activos intangíveis	17	569.122	258.586
Activos por impostos correntes	18	928.723	
Activos por impostos diferidos	19	484.431	627.495
Outros activos	20	4.316.469	6.380.123
	99	211.691.088	219.465.430
Passivo			
Passivos financeiros detidos para negociação	14	527.535	107.762
Recursos de outras instituições de crédito	21	167.383.236	175.428.090
Provisões	22	2.931.132	3.087.412
Passivos por impostos correntes	18		442.003
Passivos subordinados	23	4.004.795	4.017.255
Outros passivos	24	10.879.557	10.189.684
Total do Passivo		185.726.255	193.272.206
Capital Próprio			
Capital	25	10.646.030	10.646.030
Outros instrumentos de capital	25	2	2
Reservas e resultados acumulados	26 e 27	10.547.192	6.830.045
Resultado do exercício		4.771.609	8,717,147
Total do Capital Próprio	17	25.964.833	26.193.224
	257	211,691.088	219.465.430

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Maesa Ramos

T-yi

HWY

Para sur lido com as notas anexas às Demonstrações Financeiras/

Demonstração do rendimento integral para os anos findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008

(Valores expressos em Euros)

	2009 Euros	2908 Euros
Ganhos e perdas reconhecidos directamente em reservas		
Resultado liquido	4.771.609	8.717.147
Total do rendimento integral do exercício	4.771.609	8.717.147

Demonstração de Fluxos de Caixa para os anos findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008

	2009	2008
Fluxos de caixa de actividades operacionais	Euros	Euros
Juros e comissões recebidos Recebimentos por prestação de serviços Juros e comissões pagos	33.213.647 3.436.179	40.978,938
Pagamentos de prestação de serviços Recuperação de crédito e juros	(4.340.868) (1.710.897) 3.241.043	(9.337.053)
Pagamentos a fornecedores e empregados Outros pagamentos e recebimentos	(19.247,699) 4.767.017	(16.599.244) 4.566.483
	19.358.421	19.609.124
Diminuição / (aumento) de activos operacionais: Créditos a clientes	(7.427.056)	(16.884.802)
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais: Débitos para com instituições de crédito	(7.279.061)	8.797.665
	(14.706.118)	(8.087.136)
Impostos sobre o rendimento pagos	(3.272.476)	(2.321.121)
	(17.978.593)	(10.408.258)
Fluxos de caixa de actividades de investimento		
Aumento / (diminuição) em activos financeiros Aumento / (diminuição) em passivos financeiros Compra de outros activos tangiveis e intangiveis Aumento / (diminuição) em outras contas do activo	(160.400) (3.480) (517.806) 660.721	(174.521) 1.385.486
	(20.965)	1.210.965
Fluxos de caixa de actividades de financiamento		
Dividendos pagos Aumento / (diminuição) em outras contas do passivo	(5.000.000) 1.505.976	(6.000.000) (2.785.695)
	(3.514.989)	(7.574.730)
Variação líquida em caixa e seus equivalentes Caixa e seus equivalentes no início do período	(2.135.161) 4.241.726	1.626.136 2.615.590
Caixa e seus equivalentes no fim do periodo	2.106.565	4.241.726

Mapa de Alterações no Capital Próprio para os anos findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008

(Valores expressos em Euros)

	Total do Capital Próprio	Capital	Suprimentos	Reserva legal	Outras reservas e resultados acumulados
Saldos em 31 de Dezembro de 2007	23,476.077	10.646,030	2	2.490.281	10.339.764
Constituição de reservas					
Reserva legal	- 2		20	962,448	(962,448)
Dividendos distribuídos	(6.000,000)				(6.000.000)
Resultado liquido do exercício	8,717,147				8.717.147
Saldos em 31 de Dezembro de 2008	26,193,224	10.646,030	2	3.452.729	12.094.463
Constituição de reservas					
Reserva legal	ST.			871.715	(871.715)
Dividendos distribuídos	(5,000.000)		21		(5.000.000)
Resultado liquido do exercício	4.771.609			ž.	4.771.609
Saldos em 31 de Dezembro de 2009	25.964.833	10.646,030	2	4.324.444	10,994,357

Notas às Demonstrações Financeiras 31 de Dezembro de 2009 e 2008

1 Políticas contabilísticas

1.1 Bases de apresentação

A Oney – Instituição Financeira de Crédito, S.A. é uma sociedade privada, com sede social em Portugal, constituída por escritura pública no decurso do mês de Maio de 1994. Esta sociedade resultou da alteração da denominação e objecto social da Crediplus – Companhia Portuguesa de Cartões de Crédito para a Distribuição, S.A. tendo sido transformada numa Instituição Financeira de Crédito. Esta alteração foi efectuada por escritura pública em Julho de 2006. A 02 de Junho de 2008, por deliberação da Assembleia Geral, ocorreu uma alteração de denominação social, tendo deixado de ser Crediplus – Instituição Financeira de Crédito, S.A, adoptando o a denominação de Oney - Instituição Financeira de Crédito, S.A.

A Sociedade tem por objecto social a prática de todas as operações permitidas aos bancos, com excepção da recepção de depósitos.

As demonstrações financeiras agora apresentadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 18 de Março de 2010.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002, na sua transposição para a legislação Portuguesa através do Decreto Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro e do Aviso n.º 1/2005 do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras da Sociedade devem ser preparadas de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal que tem como base a aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS") tal como adoptadas pela União Europeia, com excepção das matérias definidas nos nº 2º e 3º do Aviso nº 1/2005 e nº 2 do Aviso nº 4/2005 do Banco de Portugal ("NCA").

As NCA incluem as normas contabilísticas emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB") bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee ("IFRIC") e pelos respectivos órgãos antecessores com excepção dos aspectos definidos nos Avisos nº 1/2005 e nº 4/2005 do Banco de Portugal: i) valorimetria e provisionamento do crédito concedido, relativamente ao qual se manterá o actual regime, ii) benefícios aos empregados, através do estabelecimento de um período para diferimento do impacto contabilístico decorrente da transição para os critérios da IAS 19 e iii) restrição de aplicação de algumas opções previstas nas IAS/IFRS.

A preparação das demonstrações financeiras anuais de acordo com as NCA requer que o Conselho de Administração efectue julgamentos e pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as actuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou de complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras, encontram-se analisados na nota 1.16.

As políticas contabilísticas utilizadas pela sociedade na preparação das suas demonstrações financeiras referentes a 31 de Dezembro de 2009 são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras com referência a 31 de Dezembro de 2008.

1.2 Crédito a clientes

A rubrica crédito a clientes inclui os empréstimos originados pela Sociedade, para os quais não existe uma intenção de venda no curto prazo, sendo o seu registo efectuado na data em que os fundos são disponibilizados aos clientes.

O desreconhecimento destes activos no balanço ocorre nas seguintes situações: (i) os direitos contratuais da Sociedade expiram; ou (ii) a Sociedade transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados.

O crédito a clientes é reconhecido inicialmente ao seu justo valor, sendo apresentado em balanço deduzido de provisões para crédito.

Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.1, a Sociedade aplica nas suas contas as NCA pelo que, de acordo com o definido nos nº 2 e 3 do Aviso nº 1/2005 do Banco de Portugal, a valorimetria e provisionamento do crédito concedido mantém o regime definido pelas regras do Banco de Portugal aplicado pela Sociedade nos exercícios anteriores, como segue:

i) Provisão específica para crédito concedido

A provisão específica para crédito concedido é baseada na avaliação dos créditos vencidos incluindo os créditos vincendos associados, destinando-se a cobrir créditos de risco específico, sendo apresentada como dedução ao crédito concedido. A avaliação desta provisão é efectuada periodicamente pela Sociedade, tomando em consideração a existência de garantias e o período de incumprimento.

A provisão específica assim calculada assegura o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Banco de Portugal através dos Avisos nº 3/95 de 30 de Junho de 1995, nº 2/99 de 15 de Janeiro de 1999 e nº 8/03 de 8 de Fevereiro de 2003.

ii) Provisão para riscos gerais de crédito

Esta provisão destina-se a cobrir riscos potenciais existentes em qualquer carteira de crédito concedido, incluindo os créditos por assinatura, mas que não foram identificados como de risco específico, encontrando-se registada no passivo.

A provisão para riscos gerais de crédito é constituída com base no disposto nos Avisos nº 3/95 de 30 de Junho de 1995, nº 2/99 de 15 de Janeiro de 1999 e nº 8/03 de 8 de Fevereiro de 2003, do Banco de Portugal.

1.3 Instrumentos financeiros

(i) Classificação

Os activos financeiros de negociação são os instrumentos detidos pela Sociedade com o objectivo principal de gerar lucro a curto prazo e incluem derivados não designados como instrumentos de cobertura. As flutuações no justo valor dos referidos instrumentos são reconhecidas em resultados do exercício. Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica activos financeiros detidos para negociação. Os derivados de negociação com um justo valor negativo são incluídos na rubrica passivos financeiros detidos para negociação.

Os activos financeiros disponíveis para venda são activos financeiros que não se enquadram na definição de derivados e que não são classificados como investimentos detidos até à maturidade, ou instrumentos financeiros de negociação ou como crédito concedido. Os activos financeiros disponíveis para venda incluem instrumentos de capital e dívida.

Os outros passivos financeiros são todos os passivos financeiros que não se encontram registados na categoria de passivos financeiros de negociação. Esta categoria inclui tomadas em mercado monetário, depósitos de clientes e de outras instituições financeiras, dívida emitida entre outros.

(ii) Data de reconhecimento

Os activos e passivos financeiros são reconhecidos na data da realização das operações.

(iii) Activos e passivos financeiros de negociação

Os activos e passivos financeiros adquiridos ou emitidos com o objectivo de venda ou recompra no curto prazo ou que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que são geridos em conjunto e para os quais existe evidência de um modelo real recente de tomada de lucros no curto prazo ou que se enquadrem na definição de derivado (excepto no caso de um derivado que seja um instrumento de cobertura e eficaz) são classificados como de negociação. Os activos e passivos financeiros de negociação são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transacções reconhecidos em resultados, e posteriormente valorizados ao justo valor. Os custos e proveitos subsequentes resultantes das alterações do justo valor, periodificação de juros e recebimento de dividendos são reconhecidos na rubrica "Resultados em operações financeiras" da demonstração de resultados.

(iv) Activos financeiros disponíveis para venda

Activos financeiros disponíveis para venda detidos com o objectivo de serem mantidos pela Sociedade são classificados como disponíveis para venda, excepto se forem classificados como de negociação ou detidos até à maturidade. Os activos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos inicialmente ao justo valor, incluindo os custos ou proveitos associados às transacções. Para as obrigações, o custo é amortizado por contrapartida de resultados com base na taxa de juro efectiva. Os activos financeiros disponíveis para venda são posteriormente mensurados ao seu justo valor. As alterações no justo valor são registadas por contrapartida de reservas de justo valor até ao momento em que são vendidos ou se encontram sujeitos a perdas de imparidade. Na alienação dos activos financeiros disponíveis para venda, os ganhos ou perdas acumuladas reconhecidas como reservas de justo valor são reconhecidos na rubrica "Resultados de activos financeiros disponíveis para venda" da demonstração de resultados. Os juros são reconhecidos com base na taxa de juro efectiva, considerando a vida útil esperada do activo. Nas situações em que existe prémio ou desconto associado aos activos, o prémio ou desconto é incluído no cálculo da taxa de juro efectiva. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao recebimento.

Em cada data de balanço é efectuada uma avaliação da existência de uma evidência objectiva de imparidade nomeadamente de um impacto adverso nos "cash flows" futuros estimados de um activo financeiro ou grupo de activos financeiros que possa ser medido de forma fiável.

Se for identificada imparidade num activo financeiro disponível para venda, a perda acumulada (mensurada como a diferença entre o custo de aquisição e o justo valor, excluindo perdas de imparidade anteriormente reconhecidas por contrapartida de resultados) é transferida do capital próprio e reconhecida na demonstração de resultados. Caso, num período subsequente, o justo valor dos instrumentos de dívida, classificados como disponíveis para venda, aumentar e esse aumento puder ser objectivamente associado um evento ocorrido após o reconhecimento da perda por imparidade na demonstração de resultados, a perda por imparidade é revertida por contrapartida de resultados. As perdas de imparidade reconhecidas em instrumentos de capital classificados como disponíveis para venda não são revertidas por contrapartida de resultados.

1.4 Contabilidade de cobertura

i) Contabilidade de cobertura

A Sociedade utiliza instrumentos financeiros derivados para cobertura do risco de taxa de juro resultantes de actividades de financiamento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao seu justo valor e os ganhos ou perdas são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adoptado pela Sociedade. Uma relação de cobertura existe quando cumpre cumulativamente as seguintes condições:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- existe a expectativa de que a relação de cobertura seja altamente efectiva, à data de início da transacção e ao longo da vida da operação;
- a eficácia da cobertura pode ser fiavelmente mensurada à data de início da transacção e ao longo da vida da operação;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efectivamente determinada como sendo altamente efectiva ao longo do período de relato financeiro; e
- em relação à cobertura de uma transacção prevista, esta tem de ser altamente provável e tem de apresentar uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia em última análise afectar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários activos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura e qualquer ganho ou perda associada ao derivado é reconhecida em resultados do exercício, assim como as variações cambiais dos elementos monetários.

(ii) Cobertura de fluxos de caixa (Cash-flow hedge)

A parte efectiva das variações de justo valor dos derivados designados e que se qualificam como coberturas de fluxos de caixa é reconhecida em capitais próprios. Os ganhos ou perdas da parcela inefectiva da relação de cobertura é reconhecida por contrapartida de resultados, no momento em que ocorre.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para a demonstração de resultados nos periodos em que o item coberto afecta resultados. Contudo, quando a transacção prevista que se encontra coberta resulta no reconhecimento de um activo ou passivo não financeiro, os ganhos ou perdas registados por contrapartida de capitais próprios são reconhecidos no custo inicial do activo ou passivo.

Quando um instrumento de cobertura expira ou é alienado, ou quando a relação de cobertura deixa de cumprir os critérios para contabilidade de cobertura, qualquer ganho ou perda acumulado registado em capitais próprios na data mantém-se em capitais próprios até que a transacção prevista seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transacção ocorra, os ganhos ou perdas acumulados registados por contrapartida de capitais próprios são reconhecidos imediatamente em resultados.

(iii) Efectividade

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal, de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efectividade. Assim, a Sociedade executa testes prospectivos na data de incepção e testes retrospectivos de modo a demonstrar em cada data de balanço a efectividade, mostrando que as alterações no justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por alterações no item coberto no que diz respeito ao risco coberto.

Qualquer inefectividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

(iv) Derivados embutidos

Os derivados embutidos em instrumentos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que este não esteja contabilizado ao justo valor com impacto em resultados do exercício. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as suas variações registadas em resultados do exercício e apresentados na carteira de negociação.

1.5 Reclassificação entre categorias de instrumentos financeiros

De acordo com as exigências da IAS 39, a Sociedade não procede à transferência de instrumentos financeiros entre categorias, excepto nos raros casos permitidos no âmbito da norma.

1.6 Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efectiva, são reconhecidos nas rubricas de juros e proveitos equiparados ou juros e custos equiparados.

A taxa de juro efectiva é a taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, um período mais curto, para o valor líquido actual de balanço do activo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efectiva a Sociedade procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, não considerando, no entanto, eventuais perdas de crédito futuras. O cálculo inclui ainda as comissões consideradas como parte integrante da taxa de juro efectiva, custos de transacção e todos os prémios e descontos directamente relacionados com a transacção.

No caso de activos financeiros ou grupos de activos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada na mensuração da perda por imparidade.

Para os instrumentos financeiros derivados, com excepção daqueles que forem classificados como de instrumentos de cobertura do risco de taxa de juro, a componente de juro das alterações no seu justo valor não é autonomizada, sendo classificada como resultados de operações de negociação e cobertura. Para derivados de cobertura do risco de taxa de juro, a componente de juros das variações no seu justo valor é reconhecida em Juros e proveitos equiparados ou em Juros e custos equiparados.

1.7 Reconhecimento de proveitos resultantes de servicos e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro são registados em resultados pelo método da taxa de juro efectiva;
- quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído.

1.8 Activos tangíveis

Os activos tangíveis encontram-se registados ao custo, determinado na data de transição para as NCA, deduzido das respectivas amortizações acumuladas e perdas de imparidade.

Os custos subsequentes são reconhecidos apenas se for provável que deles resultarão beneficios económicos futuros para a Sociedade, pelo que as despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

A Sociedade procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor realizável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados. As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos que reflectem a vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis:	
Obras em edifícios arrendados	5 a 10
Equipamento:	
Mobiliário e material	8
Máquinas e ferramentas	5
Equipamento informático	3
Instalações interiores	5
Equipamento de transporte	4
Equipamento de segurança	4
Outros activos tangíveis	8

1.9 Activos intangíveis

Os custos incorridos com a aquisição de "software" são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela Sociedade necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada destes activos (3 anos).

Os custos com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

1.10 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e disponibilidades em outras instituições de crédito.

1.11 Imposto sobre lucros

Os impostos sobre lucros registados em resultados, incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração de resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados no capital próprio, facto que implica o seu reconhecimento no capital próprio. Os impostos diferidos reconhecidos no capital próprio decorrentes da reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor esperado a pagar sobre o rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto da data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilisticos dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada à data de balanço e que se espera que venha a ser aplicada quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os activos por impostos diferidos são reconhecidos, quando exista uma expectativa razoável de haver lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

1.12 Relato por segmentos

Um segmento de negócio é um componente identificável da Sociedade, que se destina a fornecer um produto ou serviço individual ou um grupo de produtos ou serviços relacionados, e que esteja sujeito a riscos e beneficios que sejam diferenciáveis dos restantes segmentos de negócio.

Um segmento geográfico é um componente identificável da Sociedade, que se destina a fornecer um produto ou serviço individual ou um grupo de produtos ou serviços relacionados, dentro de um ambiente económico específico e que esteja sujeito a riscos e benefícios que sejam diferenciáveis de outros, que operem em ambientes económicos diferentes.

A Sociedade controla a sua actividade através dos segmentos apresentados na nota 33.

1.13 Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) a Sociedade tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

1.14 Distribuição de resultados pelos empregados

De acordo com os estatutos da Sociedades, os accionistas, em Assembleia Geral, poderão fixar uma percentagem dos lucros a ser distribuída aos empregados, competindo ao Conselho de Administração fixar os respectivos critérios.

De acordo com as IFRS esta distribuição é registada por contrapartida de resultados no exercício a que diz respeito.

1.15 Resultados por acção

Os resultados por acção básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a accionistas da sociedade pelo número médio ponderado de acções ordinárias emitidas, excluindo o número médio de acções ordinárias compradas pela Sociedade e detidas como acções próprias.

Para o resultado por acção diluído, o número médio de acções ordinárias é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais acções ordinárias tratadas como diluídoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluídoras quando a sua conversão para acções faz decrescer o resultado por acção.

1.16 Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabeleceram um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são analisadas como segue, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilisticas permitem um tratamento contabilistico alternativo em relação ao adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adoptados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para permitir um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas são mais apropriadas.

Perdas por imparidade no crédito sobre clientes

A Sociedade efectua uma revisão periódica da sua carteira de crédito de forma a avaliar a existência de imparidade, conforme referido na nota 1.2, tendo como referência os níveis mínimos exigidos pelo Banco de Portugal através do Aviso n.º 3/95.

O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui factores como a frequência de incumprimento, notações de risco, taxas de recuperação das perdas e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros quer do momento do seu recebimento.

A utilização de metodologias alternativas e de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados da Sociedade.

Imparidade dos activos de longo prazo

Os activos fixos tangíveis e intangíveis são revistos para efeitos de imparidade quando existem factos ou circunstâncias que indicam que o seu valor líquido não é recuperável.

Considerando, as incertezas quanto ao valor de recuperação do valor líquido dos activos fixos tangíveis e intangíveis pelo facto de se basear na melhor informação disponível à data, as alterações de pressupostos poderão resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e consequentemente nos resultados da Sociedade.

Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em preços de cotação em mercado, quando disponíveis, e na sua ausência é determinado com base na utilização de preços de transacções recentes, semelhantes e realizados em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e factores de volatilidade. Estas metodologias podem requer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Sempre que possível a Sociedade utiliza a informação do justo valor fornecida por entidades externas.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efectuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria colectável efectuado pela Sociedade, durante um período de quatro ou seis anos, no caso de haver prejuízos reportáveis. Desta forma, é possível que haja correcções à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Sociedade, de que não haverá correcções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

2 Margem financeira

Esta rubrica é composta por:

	2009 Euros	2008 Euros
Juros e rendimentos similares:		
Crédito ao consumo Aplicações em instituições de crédito Outros juros e rendimentos similares	34.065.561 - 10.518	34.667.701 1.368 95.756
	34.076.079	34.764.825
Juros e encargos similares:		
Passivos subordinados Recursos de instituições de crédito no país Recursos de instituições de crédito no estrangeiro	(87.291) (2.132.968) (1.150.651)	(210.151) (3.300.895) (3.955.106)
	(3.370.910)	(7.466.152)
Margem financeira	30.705.169	27.298.673
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro	(3.370.910)	(7.466.1

A rubrica Juros e encargos similares de recursos de instituições de crédito no estrangeiro no montante de Euros 1.150.651 (2008: Euros 3.955.106) refere-se a juros suportados com empréstimos concedidos pelo Banque Accord, S.A..

Os proveitos e encargos resultantes de serviços e comissões que são registados na rubrica juros e rendimentos similares, podem ser analisados como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
Custos resultantes de comissões pagas	(1.067.860)	(504.439)
Proveitos resultantes de comissões pagas	5.838.241	4.695.374
	4.770.381	4.190.935

Os valores da margem financeira referem-se na totalidade a activos e passivos ao custo amortizado.

3 Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é composta por:

	2009 Euros	2008 Euros
Rendimentos de serviços e comissões:		
Comissões de seguros	3.436.179	4.547.086
	3.436.179	4.547.086
Encargos com serviços e comissões:		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(1.710.897)	(1.366,461)
	(1.710.897)	(1.366.461)
Resultados líquidos de serviços e comissões	1.725.282	3.180.625

4 Resultados em de activos e passivos ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é composta por:

2009 Euros	2008 Euros
110.893	84.835
(840.668)	(258.917)
(729.775)	(174.082)
	Euros 110.893 (840.668)

As rubricas ganhos e perdas em instrumentos financeiros derivados respeitam a ganhos ou perdas resultantes da reavaliação do justo valor dos instrumentos financeiros derivados (contratos sobre taxas de juro) classificados como detidos para negociação, efectuada numa base regular, conforme referido na política contabilistica descrita na nota 1.3.

5 Outros resultados de exploração

Esta rubrica é composta por:

	2009 Euros	2008 Euros
Outros proveitos de exploração:	12-244435-15	-13116
Reembolso de despesas Outros proveitos de exploração	2.956.790 115.265	2.807.762 40.964
	3.072.055	2.848.726
Outros custos de exploração:		
Perdas em contratos de crédito ao consumo Impostos Outros custos de exploração	(357.888) (4.836) (30.882)	(6.504) (2.303) (48.105)
	(393.606)	(56.912)
	2.678.449	2.791.814

6 Custos com pessoal

Esta rubrica é composta por:

	2009 Euros	2008 Euros
Remunerações	4.389.475	4.235.592
Encargos sociais obrigatórios	756.999	735.154
Encargos sociais facultativos	96.746	78.136
Outros encargos	182.218	34.515
	5.425.438	5.083.397

O efectivo médio de colaboradores ao serviço da Sociedade, distribuído por grandes categorias profissionais, é analisado como segue:

	2009	2008
Direcção	7	8
Quadros Superiores e Quadros Médios	61	43
Profissionais Altamente Qualificados	130	119
Profissionais Semi-qualificados	5_	5
	203	175

7 Gastos gerais administrativos

Esta rubrica é composta por:

	2009 Euros	2008 Euros
Água, energia e combustíveis	104.138	112.283
Impressos e material de consumo corrente	77.968	165.776
Outros fornecimentos de terceiros	7.709	8.776
Rendas e alugueres	726.816	668.534
Comunicação e despesas de expedição	3.522.838	3.490.706
Deslocações, estadas e representação	195.321	181.279
Publicidade e acções promocionais	2.662.273	2.693.086
Custos com trabalho independente	363.947	385.553
Conservação e reparação	84.448	93.728
Seguros	24.652	24.689
Serviços judiciais, de contencioso e notariado	447.671	234.758
Serviços especializados	4.328.443	3.387.198
Outros serviços de terceiros	31.214	69.482
	12.577.438	11.515.848
		-

A rubrica Serviços especializados inclui o montante de Euros 2.638.503 (2008: Euros 1.997.000) referente a serviços informáticos prestados.

8 Depreciações e amortizações

Esta rubrica é composta por:

	2009 Euros	2008 Euros
Activos tangíveis:		
Imóveis:		
Obras em imóveis arrendados	2.578	4.101
Equipamento: Mobiliário e material Máquinas e ferramentas	7.248 1.301	6.946 1.732
Equipamento informático Instalações interiores Equipamento de transporte Equipamento de segurança	90.979 5.194 1.882 20	90.124 5.199 2.786 20
Outros activos tangíveis	138	138
	109.340	111.046
Activos intangiveis:		
"Software"	148.415	52.251
	257.755	163.297
	PART CONTRACTOR CONTRA	

9 Provisões liquidas de reversões

A rubrica Provisões, líquidas de reversões é analisada como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
Provisão para riscos gerais de crédito:		
Dotações do exercício Reversões do exercício	262.765 (319.045)	338.569 (198.245)
	(56.280)	140.324
Provisão para outros riscos:		
Dotações do exercício		100.000
		100.000
	(56.280)	240.324
	Martin Control of the	

10 Provisões para crédito liquidas de reversões e recuperações

A rubrica Provisões para crédito líquidas de reversões e recuperações, é analisada como segue:

2009 Euros	2008 Euros
13.178.687	7.241.927
(579.293)	(462.619)
(3.241.042)	(2.757.422)
9.358.352	4.021.886
	13.178.687 (579.293) (3.241.042)

11 Impostos

O encargo com impostos sobre lucros no exercício é analisado como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
Impostos correntes:		
Do exercício Correcções relativas a exercícios anteriores	(1.929.630) 27.881	(3.435.498) (31.295)
	(1.901.749)	(3.466.793)
Impostos diferidos:		
Diferenças temporárias	(143.064)	111.662
	(2.044.813)	(3.355.131)

O valor de impostos sobre lucros ascende a Euros 2.044.813, o que representa uma taxa média de imposto de 29,88% do resultado antes de impostos.

A Sociedade está sujeita à tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) e correspondente Derrama. O cálculo do imposto corrente e diferido do exercício de 2009 e 2008 foi apurado pela Sociedade com base numa taxa nominal de IRC e Derrama Municipal de 26,5%, de acordo com a Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro e a Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro (que aprovou a Lei das Finanças Locais).

As declarações de autoliquidação da Sociedade ficam sujeitas a inspecção e eventual ajustamento pelas Autoridades Fiscais durante um período de quatro anos. Assim, poderão vir a ter lugar eventuais liquidações adicionais de impostos devido essencialmente a diferentes interpretações da legislação fiscal. No entanto, é convicção da Administração da Sociedade que não ocorrerão liquidações adicionais de valor significativo no contexto das demonstrações financeiras.

A reconciliação da taxa de imposto é analisada como segue:

	200	9	200	08
	%	Euros	%	Euros
Lucro antes de impostos		6.844.303		12.072.277
Taxa de imposto corrente	26,50%	1.813.740	26,50%	3.199.154
Correcção IRC relativo a exercícios anteriores	-0,41%	(27.881)	0,26%	31.295
Provisões não dedutíveis		100.00000000000000000000000000000000000	0,27%	32.983
Beneficios fiscais	-0,41%	(28.382)	-0,23%	(27.469)
Outros custos não aceites	3,82%	261.386	0,78%	94.311
Tributação autónoma e outros impactos	0,38%	25.950	0,21%	24.857
	29,88%	2.044.814	27,79%	3.355.131

O montante de impostos diferidos em resultados é atribuível à seguinte rubrica:

	2009 Euros	2008 Euros
Provisões para crédito	(143.064)	111.662

12 Resultado por acção

O resultado por acção é calculado da seguinte forma:

	2009 Euros	2008 Euros
Resultado líquido	4.771.609	8.717.147
Número médio de acções	2.129.206	2.129.206
Resultado por acção básico Resultado por acção diluído	2,24 2,24	4,09 4,09

O resultado por acção básico é calculado efectuando a divisão do resultado atribuível aos accionistas da Sociedade pelo número médio de acções ordinárias emitidas durante o ano, excluindo o número médio de acções compradas pela Sociedade e detidas na carteira como acções próprias.

O resultado por acção diluído é calculado ajustando as acções ordinárias potenciais ao número média de acções ordinárias, as quais podem resultar de dívida convertível e de opções sobre acções. Os encargos com estes instrumentos são igualmente ajustados ao resultado do exercício.

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, a Sociedade não detinha acções potenciais ordinárias, pelo que o resultado por acção diluído é igual ao resultado por acção básico.

13 Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	2008	2008
	Euros	Euros
Instituições de crédito no país	2.107.011	4.240.047

A análise da rubrica Disponibilidades em outras instituições de crédito de acordo com o período remanescente das operações, é apresentada como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
Até 3 meses	2.107.011	4.240,047
		53,040,453

A 31 de Dezembro de 2009, a taxa de remuneração média das Disponibilidades em outras instituições de crédito é de 0,79% (2008: 6,77%)

14 Activos e passivos financeiros detidos para negociação

Os activos financeiros detidos para negociação em 31 de Dezembro de 2009 e 2008 são analisados como segue:

	20	09	20	08
	Nocional	Justo valor	Nocional	Justo valor
Activo				
Contratos sobre taxas de juro				
CAP's	160.636.364	54.095	185.400.000	8.511
	160.636.364	54.095	185.400.000	8.511

Os passivos financeiros detidos para negociação em 31 de Dezembro de 2009 e 2008 são analisados como segue:

	20	09	20	08
	Nocional	Justo valor	Nocional	Justo valor
Passivo				
Contratos sobre taxas de juro				
COLLAR'S ¹¹	(40.600.000)	(157.945)	(40.600.000)	(107.762)
Interest rate Swap's	85.909.091	(369.590)	-	
	45.309.091	(527.535)	(40.600.000)	(107.762)

⁽¹⁾ Estes instrumentos incluem Cap's e Floors de taxa de juro.

A 31 de Dezembro de 2009 e 2008, o escalonamento dos activos financeiros de negociação por prazos de vencimento, é apresentado como segue:

	20	09	20	08
	Nocional	Justo valor	Nocional	Justo valor
Activo				
Contratos sobre taxas de juro				
Cap's				
Até 3 meses	87.000.000	-	110.000.000	
De 3 meses até 1 ano	73.636.364	54.095	- Annual Community	
De 1 ano até 5 anos			75.400.000	8.511
	160,636,364	54.095	185.400.000	8.511
			-	tra-

A 31 de Dezembro de 2009 e 2008, o escalonamento dos passivos financeiros de negociação por prazos de vencimento, é apresentado como segue:

	20	09	20	08
	Nocional	Justo valor	Nocional	Justo valor
Passivo		25-	7	
Contratos sobre taxas de juro				
Collar's (1)				
Até 3 meses	40.600.000	(157.945)		
De 1 ano até 5 anos			40.600.000	(107.762)
Interest rate Swap's				
De 3 meses até 1 ano	61.363.637	(215.128)	2	
De 1 ano até 5 anos	24.545.454	(154,462)		
	126.509.091	(527.535)	40.600.000	(107.762)
		-	-	

⁽¹⁾ Estes instrumentos incluem Cap's e Floors de taxa de juro.

Todos os activos e passivos financeiros detidos para negociação são não cotados.

Conforme disposto na IFRS 7, os activos e passivos financeiros detidos para negociação estão valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando maioritariamente dados observáveis de mercado (nível 2).

15 Crédito a clientes

Esta rubrica é analisada como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
Crédito interno:		
Crédito ao consumo	207.485.204	208.500.604
	207.485.204	208.500.604
Crédito e juros vencidos:		
Até 3 meses De 3 meses a 1 ano De 1 ano a 3 anos Superior a 3 anos	620.096 4.114.286 15.189.163 14.207.075	887.790 3.306.918 9.553.418 11.615.646
	34.130.620	25.363.772
	241.615.824	233.864.376
Provisão específica para crédito concedido	(38.523.799)	(26.104.591)
	203.092.025	207.759.785
	Particular Control of the Control of	

A rubrica Crédito ao consumo é constituída em grande parte por crédito "revolving" e pelo crédito concedido no mês de Dezembro.

A rubrica Crédito ao consumo refere-se a um elevado número de créditos concedidos de montantes reduzidos. Dada a natureza do tipo de crédito concedido, considera-se que o prazo residual destas operações é de curto prazo.

Todo o crédito concedido aos clientes é efectuado em regime de taxa fixa, sem garantia e a clientes particulares. O crédito concedido divide-se em dois tipos de produtos: cartão privativo e conta corrente "revolving".

Não existe crédito concedido aos Órgãos de Administração do Grupo, ao abrigo do nº 4 do Artigo 85º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

A 31 de Dezembro de 2009, o crédito vincendo inclui o montante de Euros 105.246 de crédito renegociado (2008: Euros 15.495). Estes créditos correspondem, de acordo com a definição do Banco de Portugal, a créditos anteriormente vencidos, que através de um processo de renegociação, passam a ser considerados como créditos correntes.

A rubrica Crédito e juros vencidos refere-se a valores de capital e juros das prestações vencidas e não cobradas.

Os movimentos da Provisão específica para crédito concedido são analisados como segue:

2009 Euros	2008 Euros
26.104.591	19.391.044
13.178.687 (579.293) (180.186)	7.241.927 (462.619) (65.761)
38.523.799	26.104.591
	Euros 26.104.591 13.178.687 (579.293) (180.186)

Durante o exercício de 2009, a Sociedade procedeu à anulação de créditos que se encontravam totalmente provisionados, pela utilização de provisões no montante de Euros 180.186 (2008: Euros 65.761).

Os juros sobre crédito vencido são reconhecidos como proveitos apenas quando recebidos salvo quando o atraso é inferior a 90 dias. A 31 de Dezembro de 2009, a anulação de proveitos de crédito é de Euros 7.612.570 (2008: Euros 5.740.959).

16 Activos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
Imóveis:		
Obras em imóveis arrendados	35.863	35.863
Equipamento:		
Mobiliário e material	109.708	108.879
Máquinas e ferramentas	12.665	12.665
Equipamento informático	607.376	549.350
Instalações interiores	48.332	48.332
Equipamento de transporte	11.142	11.142
Equipamento de segurança	2.323	2.323
Outras activos tangíveis	1.103	1.103
	828.512	769.657
Amortizações acumuladas:		
Relativas ao exercício corrente	(109.340)	(111.046)
Relativas a exercícios anteriores	(580.571)	(469.525)
	(689.911)	(580.571)
	138.601	189.086

Os movimentos da rubrica Activos tangíveis, durante o ano de 2009, são analisados como segue:

35.863	-	35.863
108.879	829	109.708
12.665	35	12.665
549.350	58.026	607.376
48.332	-	48.332
11.142		11.142
2.323		2.323
1.103		1.103
769.657	58.855	828.512
26.938	2.578	29.516
78.533	7.248	85.781
8.794	1.301	10.095
412.604	90.979	503.583
41.346	5.194	46.539
9.158	1.882	11.039
2.303	20	2.322
896	138	1.034
580.571	109.340	689.911
189.086	(50.485)	138.601
	12.665 549.350 48.332 11.142 2.323 1.103 769.657 26.938 78.533 8.794 412.604 41.346 9.158 2.303 896 580.571	108.879 829 12.665 - 549.350 58.026 48.332 - 11.142 - 2.323 - 1.103 - 769.657 58.855 26.938 2.578 78.533 7.248 8.794 1.301 412.604 90.979 41.346 5.194 9.158 1.882 2.303 20 896 138 580.571 109.340

Os movimentos da rubrica Activos tangíveis, durante o ano de 2008, são analisados como segue:

Saldo em 1 Janeiro Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Saldo em 31 Dezembro Euros
35.863	-	35.863
99.535	9.344	108.879
12.665	-	12.665
456.981	92.369	549.350
48.332	-	48.332
11.142	.	11.142
2.323	7	2.323
1.103		1.103
667.944	101.713	769.657
22.836	4,101	26.938
71.587	6.946	78.533
7.062	1.732	8.794
322.480	90.124	412.604
36.147	5.199	41.346
6.372	2.786	9.158
2.283	20	2.303
758	138	896
469.525	111.046	580.571
198.419	(9.343)	189.086
	35.863 99.535 12.665 456.981 48.332 11.142 2.323 1.103 667.944 22.836 71.587 7.062 322.480 36.147 6.372 2.283 758 469.525	1 Janeiro Euros 35.863 99.535 456.981 92.369 48.332 11.142 2.323 - 1.103 - 667.944 101.713 22.836 4,101 71.587 6,946 7,062 1,732 322.480 90.124 36.147 5,199 6,372 2,786 2,283 20 758 138 469.525 111.046

17 Activos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
"Software" Outros activos intangíveis	841.420 163.354	382.469 163.354
Oddos delivos mangiveis	1.004.774	545.823
Amortizações acumuladas:		
Relativas ao exercício corrente Relativas a exercícios anteriores	(148.415) (287.237)	(52.251) (234.986)
	(435.652)	(287.237)
	569.122	258.586

Os movimentos da rubrica Activos intangíveis, durante o ano de 2009, são analisados como segue:

	Saldo em 1 Janeiro Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Saldo em 31 Dezembro Euros
Custo de aquisição:			
"Software"	382,469	458.951	841.420
Outros activos intangíveis	163.354		163.354
	545.823	458.951	1.004.774
Amortizações acumuladas:			
"Software"	287.237	148.415	435.652
	287.237	148.415	435.652

Os movimentos da rubrica Activos intangíveis, durante o ano de 2008, são analisados como segue:

	Saldo em 1 Janeiro Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Saldo em 31 Dezembro Euros
Custo de aquisição:			
"Software" Outros activos intangíveis	309.660 163.354	72.809	382.469 163.354
	473.014	72.809	545.823
Amortizações acumuladas:	fraction (see a second)	Army Cold Comments	-11
"Software"	234.986	52.251	287.237
	234.986	52.251	287.237

18 Activos e passivos por impostos correntes

A diferença entre a carga fiscal imputada e a carga fiscal paga é analisada como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
Carga fiscal imputada (dotações) Carga fiscal paga	1.901.749 (2.830.472)	3.466.793 (3.024.790)
Diferença:	7/2	
A pagar A receber	928.723	442.003

A carga fiscal paga inclui pagamentos por conta, retenções na fonte e entregas adicionais.

A diferença entre a carga fiscal imputada (dotação) e a paga encontra-se totalmente provisionada.

A provisão para impostos sobre lucros foi calculada de acordo com os critérios fiscais vigentes à data do balanço.

19 Activos por impostos diferidos

Os activos e passivos por impostos diferidos reconhecidos em balanço podem ser analisados como segue:

20	09	200	08
Activos Euros	Passivos Euros	Activos Euros	Passivos Euros
484.431		627.495	-
484.431	4	627.495	
	Activos Euros 484.431	Euros Euros -	Activos Passivos Activos Euros Euros Euros 484.431 - 627.495

Os activos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que nos termos da legislação aplicável, a Sociedade possa compensar activos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

O movimento do imposto diferido é analisado como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	627.495	515.833
Reconhecido em resultados	(143.064)	111.662
Saldo em 31 de Dezembro	484.431	627.495

20 Outros activos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
CPH - Companhia Portuguesa de Hipermercados, S.A.	50.452	118.753
Valores à guarda do tribunal		646.059
Advogados e solicitadores	169.304	188.438
Outros devedores	647.149	679.585
Proveitos a receber	304.855	1.570.963
Despesas com encargo diferido	183.731	200.684
Outras operações a regularizar	2.960.978	2.975.640
	4.316.469	6.380.123

A rubrica Outras operações a regularizar inclui o montante de Euros 1.997.997 (2008: Euros 1.980.004) referente a pagamentos efectuados pelos clientes nos últimos dias do mês antes do fecho contabilístico, o qual será regularizado no início do mês seguinte por contrapartida da rubrica Disponibilidades em outras instituições de crédito.

A rubrica Outras operações a regularizar inclui também o montante de Euros 486.720 (2008: Euros 456.739) referente a crédito concedido nos últimos dias do mês antes do fecho contabilístico, o qual será regularizado no início do mês seguinte por contrapartida da rubrica Crédito a clientes.

A 31 de Dezembro de 2008, a rubrica Valores à guarda do tribunal no montante de Euros 646.059 refere-se a valores na posse dos tribunais, relativos a cheques precatórios e penhoras sobre contratos em contencioso. A 31 de Dezembro de 2009, estes montantes estão operacionalmente afectos à divida do cliente.

21 Recursos de outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
Instituições de crédito no país		
Descobertos bancários	1.057	
Empréstimos	94.639.673	83.993.826
	94.640.730	83.993.826
Instituições de crédito no estrangeiro		
Descobertos bancários	*	119
Empréstimos	72.742.506	91.434.145
	72.742.506	91.434.264
	167.383.236	175.428.090
	-	

A rubrica Instituições de crédito no estrangeiro inclui o montante de Euros 72.742.506 (2008: Euros 91.434.264) refere-se a empréstimos concedidos pelo Banque Accord, S.A..

A análise da rubrica Recursos de outras instituições de crédito de acordo com o período remanescente das operações, é apresentada como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
Até 3 meses	128.041.871	152.365.290
De 3 meses até 1 ano	39.341.365	23.062.799
	167.383.236	175.428.090

22 Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
Provisão para riscos gerais de crédito	2.917.166	2.973.446
Provisão para outros riscos e encargos	13.966	113.966
	2.931.132	3.087.412

Os movimentos da rubrica Provisão para riscos gerais de crédito são analisados como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	2.973.446	2.833.122
Dotações do exercício Reversões do exercício	262.765 (319.045)	338.569 (198.245)
Saldo em 31 de Dezembro	2.917.166	2.973.446

A provisão para riscos gerais de crédito foi constituída no âmbito do Aviso nº 3/95 de 30 de Junho de 1995, nº 2/99 de 15 de Janeiro de 1999, nº 8/03 de 8 de Fevereiro de 2003 e Instrução nº 27/2000 de 15 de Dezembro de 2000 do Banco de Portugal, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.2.

Os movimentos da rubrica Provisões para outros riscos e encargos são analisados como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	113.966	13.966
Dotações do exercício Utilizações do exercício	100.000	100.000
Saldo em 31 de Dezembro	13.966	113.966

23 Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

Descrição de emissão	Data de	Data de	Taxa de	2009
	emisão	reembolso	juro	Euros
Empréstimo subordinado - Banque Accord	Fev-2007	Fev-2017	Euribor a 3 meses + taxa fixa 0,5%	4.004.795

A rubrica Passivos subordinados tem a seguinte composição de acordo com o prazo residual das operações:

	2009 Euros	2008 Euros
Mais de 5 anos	4.004.795	4.017.255
Saldo em 31 de Dezembro	4.004.795	4.017.255

Os encargos imputados e os encargos pagos relativamente a passivos subordinados são analisados como se segue:

	2009 Euros	2008 Euros
Encargos imputados com passivos subordinados	87.291	210.151
Encargos pagos com passivos subordinados	99.751	99.751

A rubrica Empréstimo subordinado no montante de Euros 4.004.795 (2008: Euros 4.017.255) refere-se a um empréstimo subordinado concedido pelo Banque Accord, S.A..

24 Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
CPH - Companhia Portuguesa de Hipermercados, S.A.	711.576	714.345
Companhias de seguros	493.375	1.828.379
Outros credores	740.869	714.629
Sector público administrativo	606.531	537.654
Custos a pagar com férias e subsídios de férias	540.000	504.125
Bónus a colaboradores	436.277	305.442
Outros custos a pagar	4.333.318	3.263.137
Receitas com rendimento diferido	1.292.007	963.277
Outras operações a regularizar	1.725.604	1.358.696
	10.879.557	10.189.684

A rubrica Outros credores inclui o montante de Euros 386.879 (2008: Euros 195.399) referente a serviços informáticos prestados e facturados.

A rubrica Outros custos a pagar inclui o montante de Euros 634.304 (2008: Euros 337.028) referente a serviços informáticos prestados e ainda não facturados.

A rubrica Outros custos a pagar inclui o montante de Euros 700.866 (2008: Euros 754.417) referente a custos com expatriados.

25 Capital e outros instrumentos de capital

O capital social no montante de Euros 10.646.030, representado por 2.129.206 acções com o valor nominal de 5 Euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado.

No contexto da integração da actividade do Banque Accord, S.A. Portugal (Sucursal) na Oney – Instituição Financeira de Crédito, S.A., à data de 1 de Fevereiro de 2007 ocorreu um aumento no capital social no montante de Euros 646.030 tendo havido lugar a um suprimento pelo Banque Accord, S.A., no valor de Euros 2.

À data de 31 de Dezembro de 2009, a Oney – Instituição Financeira de Crédito, S.A., é detida em 100 % pelo Banque Accord, S.A., sendo as suas Demonstrações Financeiras consolidadas nas Demonstrações Financeiras do Banque Accord, S.A..

26 Reserva legal

Nos termos da legislação portuguesa, a Sociedade deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social. Esta reserva, normalmente não está disponível para distribuição e pode ser utilizada para absorver prejuízos futuros e para aumentar o capital social. Neste contexto, e na sequência da deliberação da Assembleia Geral em 18 de Março de 2009, foi efectuado um reforço da reserva legal no montante de Euros 871.715.

Em função do resultado líquido obtido pela Oney - Instituição Financeira de Crédito, S.A. no exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, deverá ser afecto à reserva legal o montante de Euros 477.161.

27 Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
Reservas e resultados acumulados:		
Reserva legal	4.324.445	3.452.730
Outras reservas e resultados transitados	6.222.747	3.377.315
	10.547,192	6.830.045

Durante o exercício de 2009 e de acordo com deliberação em Assembleia Geral, a Sociedade distribuiu resultados ao Banque Accord, S.A. no montante de Euros 5.000.000 (2008: Euros 6.000.000).

28 Passivos contingentes e compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2009 Euros	2008 Euros
Compromissos assumidos perante terceiros	661.872.451	635.231.804
Compromissos assumidos por terceiros	113,493.600	86.247.332
Outras contas extrapatrimoniais:		
Créditos abatidos ao activo	1.577.294	1.391.136
Juros e despesas de crédito vencido anulados	35.624.253	28.896.372

A rubrica Compromissos assumidos perante terceiros no montante de Euros 661.872.451 (2008: Euros 635.231.804), refere-se aos plafonds de crédito concedido aos clientes utilizadores dos cartões de crédito geridos pela Sociedade. Estes compromissos são revogáveis

A rubrica Compromissos assumidos por terceiros inclui o montante de Euros 77.342.000 (2008: Euros 19.242.000) referente a linhas de crédito concedidas pelo Banque Accord, S.A..

29 Factos relevantes ocorridos durante o ano de 2009 e eventos subsquentes

Não ocorreram factos relevante durante o exercício findo a 31 Dezembro de 2009.

30 Balanços e taxas médias

Os valores contabilísticos médios dos activos e passivos financeiros, bem como as taxas de juro médias efectivas a 31 de Dezembro de 2009, são apresentadas no seguinte quadro:

		2009	
	Balanço médio Euros	Juro do exercício Euros	Taxa
Activos geradores de juros: Disponibilidades e aplicações em outras instituições crédito Crédito a clientes	1.328.012 194.909.811	10.518 34.065.561	0,79% 17,48%
Total de activos geradores de juros Activos não geradores de juros	196.237.824 6.437.001	34.076.079	17,36%
Total do Activo	202.674.824		
Passivos geradores de juros: Recursos de outras instituições de crédito Passivo subordinado	157.741.338 4.009.794	3.283.619 87.291	2,08% 2,18%
Total de passivos geradores de juros Passivos não geradores de juros	161.751.132 15.773.455	3.370.910	2,08%
Total do Passivo Capital Próprio	177.524.587 25.150.236		
Total do Passivo e do Capital Próprio	202.674.823		
Taxa de Margem financeira (1)	15,65%		

^{(1) -} Relação entre a Margem financeira e o saldo médio do Total de activos geradores de juros.

Os valores contabilísticos médios dos activos e passivos financeiros, bem como as taxas de juro médias efectivas a 31 de Dezembro de 2008, são apresentadas no seguinte quadro:

		2008	
	Balanço médio Euros	Juro do exercício Euros	Taxa
Activos geradores de juros: Disponibilidades e aplicações em outras instituições crédito	1.434.369	97.124	6,77%
Crédito a clientes	193.982.430	34.667.701	17,87%
Total de activos geradores de juros Activos não geradores de juros	195.416.799 5.897.444	34.764.825	17,79%
Total do Activo	201.314.243		
Passivos geradores de juros: Recursos de outras instituições de crédito Passivo subordinado	158.070.109 4.024.449	7.256.001	4,59%
Total de passivos geradores de juros Passivos não geradores de juros	162.094.558 15.813.149	7.466.152	5,22% 4,61%
Total do Passivo Capital Próprio	177.907.707 23.406.536		
Total do Passivo e do Capital Próprio	201.314.243		
Taxa de Margem financeira (1)	13,97%		

⁽¹⁾⁻ Relação entre a Margem financeira e o saldo médio do Total de activos geradores de juros.

31 Justo valor

A 31 de Dezembro de 2009, a decomposição dos activos e passivos financeiros da Sociedade contabilizados ao valor contabilístico (custo histórico) e ao seu justo valor é analisado como segue:

	31 de Dezem	bro de 2009
	Valor contabilístico Euros	Justo valor Euros
Activos financeiros:		
Crédito a clientes Activos financeiros detidos para negociação	203.092.025 54.095	203.092.025 54.095
Passivos financeiros:		
Empréstimos de instituições crédito Passivos financeiros detidos para negociação Passivos subordinados	167.383.236 527.535 4.004.795	167.383.236 527.535 4.004.795

A 31 de Dezembro de 2008, a decomposição dos activos e passivos financeiros da Sociedade contabilizados ao valor contabilístico (custo histórico) e ao seu justo valor é analisado como segue:

	31 de Dezem	bro de 2008
	Valor contabilístico Euros	Justo valor Euros
Activos financeiros:		
Crédito a clientes Activos financeiros detidos para negociação	207.759.785 8.511	207.759.785 8.511
Passivos financeiros:		
Empréstimos de instituições crédito Passivos financeiros detidos para negociação Passivos subordinados	175.428.090 107.762 4.017.255	175.428.090 107.762 4.017.255

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa do justo valor dos activos e passivos financeiros registados no balanço ao custo amortizado são analisadas como se segue:

Crédito a clientes:

Dada a natureza do tipo de crédito concedido, considera-se que o prazo residual destas operações é de curto prazo, pelo que o valor de balanço é uma estimativa razoável do respectivo justo valor. Restantes activos e passivos financeiros:

Considerando que as taxas de juro aplicáveis são renovadas por períodos inferiores a um ano, não existem diferenças materialmente relevantes no seu justo valor.

32 Partes relacionadas

À data de 31 de Dezembro de 2009, os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização não detêm qualquer posição accionista ou obrigacionista na Sociedade.

À data de 31 de Dezembro de 2009, o valor das transacções da Sociedade com partes relacionadas, assim como os respectivos custos e proveitos reconhecidos no exercício são analisados como segue:

	Balanço				Demon: de resu	111 Per 14 Per 15 Per 1
	Activo Euros	Recursos de outras IC Euros	Passivos subordinados Euros	Outros passivos Euros	Custos Euros	Proveitos Euros
Banque Accord, S.A.	132.325	72.742.506	4.004.795	532.757	2.214.328	
	132.325	72.742.506	4.004.729	532.757	2.214.328	-

À data de 31 de Dezembro de 2008, o valor das transacções da Sociedade com partes relacionadas, assim como os respectivos custos e proveitos reconhecidos no exercício são analisados como segue:

Balanço				Demons de resu	
Activo Euros	Recursos de outras IC Euros	Passivos subordinados Euros	Outros passivos Euros	Custos Euros	Proveitos Euros
	91.434.145	4.017.255	613.417	4.983.753	
	91.434.145	4.017.255	613.417	4.983.753	
	Euros .	Recursos de outras Activo IC Euros Euros - 91.434,145	Recursos de outras Passivos	Recursos de outras Passivos Outros	Balanço

33 Gestão dos riscos de actividade

Risco de Crédito:

O Risco de Crédito resulta da possibilidade de ocorrência de perdas financeiras decorrentes do incumprimento de clientes ou contrapartes relativamente às obrigações contratuais estabelecidas com a Oney no âmbito da sua actividade.

A política do Risco de Crédito foi definida pelo Grupo Banque Accord e validada pelo Conselho de Administração.

A condução do Risco de Crédito é da responsabilidade do Comité Risco a partir de elementos de seguimento recorrentes e de análises complementares por ele pedidas. As suas decisões e orientações visam a implementar as melhorias ou orientações necessárias no sentido de respeitar o custo de risco definido pelo Conselho de Administração.

A aceitação de um cliente assenta na observância dos seguintes princípios fundamentais:

- A análise do perfil do cliente;
- A análise da documentação que faz parte dos requisitos para a sua aceitação, respeitando a legislação em vigor;
- O recurso à análise de bases de dados internos ou externos.

A gestão do Risco de Crédito trata também das políticas de aumento de *Plafond*, de *cross-selling* e de recuperação.

A repartição por sectores de actividade de exposição ao risco de crédito não se aplica, visto que todo o crédito é concedido a particulares.

Risco de Mercado:

O Risco de Mercado representa a eventual perda resultante de uma alteração adversa do valor de um instrumento financeiro como consequência da variação de taxas de juros, taxas de câmbio e preços de acções.

A cobertura da Oney é da responsabilidade do Grupo Banque Accord.

Risco de Liquidez (e de Taxa de Juro):

O Risco de Liquidez advém da incapacidade potencial de financiar o activo satisfazendo as responsabilidades exigidas nas datas devidas e da existência de potenciais dificuldades de liquidação de posições em carteira.

As políticas relacionadas com a gestão de Liquidez e do Risco de Taxa de Juros são seguidas e controladas por um Comité. Estas políticas são devidamente validadas pelo Conselho de Administração.

O controlo diário do Risco de Liquidez é da responsabilidade da Direcção Administrativa e Financeira.

O Risco de Taxa de Juro é gerido ao nível do Grupo Banque Accord e não da Oney.

Exposição ao risco de taxa de juro a 31 de Dezembro de 2009:

	Valor de Balanço	Não sensíveis	Até 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 5 anos
Caixa e disponibilidades	2.107.622	611	2.107.011			
Crédito a clientes	203.092.025		68.327.473	30.565.374	30.703.429	73.495.749
	205.199.236	611	70.434.484	30.565,374	30.703.429	73.495.749
Recursos de outras instituições de crédito	167.383.236		128.041.871	31.324.105	8.017.260	
Passivos subordinados	4.004.795		4.004.795			
	171.388.032	-	132.046.667	31.324.105	8.017.260	

Exposição ao risco de taxa de juro a 31 de Dezembro de 2008:

	Valor de Balanço	Não sensíveis	Até 3 meses	De 3 a 6 meses	De 6 a 12 meses	De 1 a 5 anos
Caixa e disponibilidades	4.241.844	1.797	4.240.047			
Crédito a clientes	208.500.604		66.884.956	29.492.822	33.166.424	78.956.402
	212.742.448	1.797	71.125.003	29.492.822	33.166.424	78.956.402
Recursos de outras instituições de crédito	175.428.089		152.365.290	20.060.002	3.002.798	
Passivos subordinados	4.017.255		4.017.255			
	179.445.344	,	156.382.545	20.060.002	3.002.798	

Risco Operacional:

O Risco Operacional define-se como o risco de perdas como resultado da inadaptação ou insuficiência de processos, de pessoas, de sistemas internos ou resultantes de eventos exteriores.

A política de Gestão do Risco Operacional, baseada nos princípios descritos nos Acordos de Basileia II, foi definida pelo Grupo Banque Accord e validada pelo Conselho de Administração. A mesma foi completada por uma adenda de forma a responder as especificidades da Oney.

A Oney implementou uma função de gestão e coordenação Basileia II-Risco Operacional e uma organização de Correspondentes Operacionais. Esta estrutura é responsável para garantir o seguimento dos riscos inerentes a actividade da Oney, propor soluções de controlo e redução das exposições.

Capital regulamentar:

O capital regulamentar da Oney - Instituição Financeira de Crédito, S.A. é calculado tendo por base as regras definidas pelo Banco Portugal através do Aviso nº. 12/92, que define o conceito de capital regulamentar e dos avisos nº.1/93 e nº.7/96, que estabelecem a ponderação de risco dos elementos activos e extrapatrimoniais.

De acordo com as regras do Banco de Portugal, as instituições de crédito são obrigadas a manter em permanência um rácio de solvabilidade superior a 8%, calculado pelo quociente entre os seus Fundos Próprios e os seus Activos de Risco.

Para além do rácio de solvabilidade, o Banco de Portugal procede ao acompanhamento e supervisão da actividade da Instituição em matéria prudencial, estabelecendo regras no sentido de salvaguarda da solidez do sistema financeiro.

	2009	2008
A - Fundos Próprios		
Capital Realizado, Prémios de emissão e Acções Próprias	10.646.032	10.646.032
Resultados, Reservas Legais, Estatutárias e resultados não distribuídos	10.547.192	6.830.045
Activos Intangíveis	-569.122	-258.585
Impostos diferidos activos relevados em resultados de exercicios anteriores	-543,749	-432.086
A1 - Fundos Próprios de Base	20.080.353	16.785.406
Provisões para riscos gerais de crédito	2.012.358	836.272
Empréstimos subordinados	4.000.000	4.000.000
A2 - Fundos Próprios Complementares	6.012.358	4.836.272
A3 - Fundos Próprios Elegíveis Totais	26.092.712	21.621.678
B - Requisitos Fundos Próprios		
Requisitos de Fundos Próprios exigidos pelos Avisos nº 5/2007 e nº 8/2007	12.806.842	12.982.566
Requisitos de Fundos Próprios exigidos pelo Aviso nº 9/2007	5.336.982	4.914.225
	18.143.823	17.896.791
	18.143.823	17.896.791
C - Rácios Prudenciais		
Rácio de Solvabilidade	11,5%	9,7%

34 Indicadores do Balanço e Demonstração de resultados por segmentos

Dada a natureza da actividade e dos seus clientes, a Sociedade concentra-se num único segmento de negócio que é o crédito ao consumo.

Os elementos da demonstração de resultados e do balanço foram obtidos na sua totalidade em Portugal.

35 Normas contabilísticas recentemente emitidas

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas referentes a 31 de Dezembro de 2009, a Sociedade adoptou as seguintes normas e interpretações contabilísticas de aplicação obrigatória desde 1 de Janeiro de 2009:

IFRS 2 (alterado) - Pagamento com base em acções: condições de aquisição

O International Accounting Standards Board (IASB), emitiu em Janeiro de 2008 uma alteração ao IFRS 2 a qual se tornou efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2009.

Esta alteração ao IFRS 2 (i) permitiu clarificar que as condições de aquisição dos direitos inerentes a um plano de pagamentos com base em acções limitam-se a condições de serviço ou de performance, (ii) introduz o conceito de non vesting conditions e (iii) determina que qualquer cancelamento de programas, quer pela entidade quer por terceiras partes, tem o mesmo tratamento contabilístico.

A adopção desta norma não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

IFRS 7 (alterado) - Instrumentos financeiros: Divulgações

O International Accounting Standards Board (IASB), emitiu em Março de 2009, o IFRS 7 (alterado) - Instrumentos financeiros: Divulgações, com data de aplicação obrigatória em 1 de Janeiro de 2009.

Esta alteração ao IFRS 7 requer informação adicional nas divulgações sobre (i) a mensuração dos justos valores, estabelecendo nomeadamente que estes devem ser apresentados em três níveis hierárquicos definidos na própria norma e (ii) sobre o risco de liquidez.

Face à natureza destas alterações o impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade foi exclusivamente ao nível das divulgações.

IFRS 8 - Segmentos Operacionais

O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu em 30 de Novembro de 2006 o IFRS 8 - Segmentos operacionais, o qual foi adoptado para uso na União Europeia em 21 de Novembro de 2007.

Esta norma é de aplicação obrigatória desde 1 de Janeiro de 2009. O IFRS 8 - Segmentos operacionais define a apresentação da informação sobre segmentos operacionais de uma entidade. Esta norma especifica como uma entidade deverá reportar a sua informação nas demonstrações financeiras anuais, e como consequência alterou o IAS 34 - Reporte financeiro interino, no que respeita à informação a ser seleccionada para reporte financeiro interino. Uma entidade deverá efectuar uma descrição sobre a informação apresentada por segmento nomeadamente resultados e operações, e ainda sobre a forma como os segmentos são construídos.

A adopção desta norma não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade

IAS 1 (alterado) - Apresentação das demonstrações financeiras

O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu em Setembro de 2007, a IAS 1 (alterado) - Apresentação das demonstrações financeiras com data de aplicação obrigatória em 1 de Janeiro de 2009.

O IAS 1 (alterado) exige que a informação financeira seja agregada na preparação das demonstrações financeiras, em função das suas características de base e introduz a demonstração do rendimento integral. Na sequência das alterações impostas por esta norma os utilizadores das demonstrações financeiras poderão mais facilmente distinguir as variações nos capitais próprios da Sociedade decorrentes de transacções com accionistas (ex. dividendos, transacções com acções próprias) e transacções com terceiras partes, ficando estas resumidas na demonstração do rendimento integral.

Adicionalmente, sempre que a informação comparativa seja reescrita ou reclassificada, nomeadamente na sequência da introdução de novas normas contabilisticas, torna-se necessária a apresentação de um balanço reportado à data de início do período comparativo incluído nas demonstrações financeiras.

As alterações impostas pelo IAS 1 tiveram apenas efeito ao nível da apresentação das demonstrações financeiras da Sociedade.

IAS 23 (alterado) - Custos de empréstimos obtidos

O International Accounting Standards Board (IASB), emitiu em Março de 2007, o IAS 23 (alterado) - Custos de empréstimos obtidos, com data de aplicação obrigatória em 1 de Janeiro de 2009.

Esta norma exige que as entidades capitalizem os custos de empréstimos obtidos directamente atribuíveis ao custo de aquisição, construção ou produção de um activo qualificável, como parte integrante do custo de aquisição, construção ou produção desse activo.

Assim, a opção de registar tais custos directamente nos resultados foi eliminada. Activos qualificáveis correspondem àqueles que necessitam de um período substancial de tempo para ficarem prontos para o seu uso pretendido ou para venda.

A adopção desta norma não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Alteração ao IAS 32 - Instrumentos financeiros: apresentação — Instrumentos financeiros remíveis e obrigações resultantes de liquidação

O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu em Fevereiro de 2008 uma alteração ao IAS 32 - Instrumentos financeiros: apresentação - instrumentos financeiros remíveis e obrigações decorrentes de liquidação, a qual é de aplicação obrigatória desde 1 de Janeiro de 2009.

Esta alteração afecta a classificação de instrumentos financeiros remíveis e de obrigações decorrentes de liquidação. De acordo com os requisitos do IAS 32, os instrumentos financeiros (i) reembolsáveis em dinheiro ou através da entrega de outros activos financeiros ou (ii) que concedem ao detentor um direito de exigir que o emitente proceda a sua reaquisição (instrumentos remíveis), são classificados como passivos financeiros. A alteração efectuada a esta norma e efectiva desde 1 de Janeiro de 2009, implica que alguns instrumentos que qualificavam como passivos financeiros de acordo com o anterior IAS 32, passem a ser reconhecidos como instrumentos de capital, caso os mesmos apresentem determinadas características, nomeadamente que: (i) representem um interesse residual último nos activos líquidos de uma entidade, (ii) façam parte de uma classe de instrumentos subordinada a qualquer outra classe de instrumentos emitidos pela entidade e que (iii) todos os instrumentos dessa classe tenham os mesmos termos e condições.

O IASB alterou ainda o IAS 1 Apresentação de demonstrações financeiras tendo incluído requisitos adicionais de divulgação relativos a este tipo de instrumentos.

A adopção desta norma não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

IFRIC 13 - Programas de Fidelização de Clientes

O IFRIC 13 - Programas de fidelização de clientes foi emitido em Julho de 2007 e entrou em vigor para exercícios iniciados a partir de 1 de Julho de 2008, sendo por isso apenas relevante para a Sociedade a partir de 1 de Janeiro de 2009.

Esta interpretação aplica-se a programas de fidelização de clientes, onde são adjudicados créditos aos mesmos como parte integrante de uma venda ou prestação de serviços e estes poderão trocar esses créditos, no futuro, por serviços ou mercadorias gratuitamente ou com desconto.

A adopção desta norma não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

IFRIC 15 - Acordos para construção de imóveis

O IFRIC 15 – Acordos para construção de imóveis, entrou em vigor para exercícios iniciados a partir de 1 de Janeiro de 2009.

Esta interpretação contém orientações que permitem determinar se um contracto para a construção de imóveis se encontra no âmbito do IAS 18 - Reconhecimento de proveitos ou do IAS 11 Contratos de construção, sendo expectável que o IAS 18 seja aplicável a um número mais abrangente de transacções.

A adopção desta norma não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

IFRIC 16 - Cobertura de um investimento numa operação em moeda estrangeira

O IFRIC 16 - Cobertura de um investimento numa operação em moeda estrangeira é aplicável aos exercícios iniciados a partir de 1 de Outubro de 2008.

Esta interpretação visa clarificar que:

- a cobertura de um investimento numa operação em moeda estrangeira pode ser aplicada apenas a diferenças cambiais decorrentes da conversão das demonstrações financeiras das subsidiárias na sua moeda funcional para a moeda funcional da casa-mãe e apenas por um montante igual ou inferior ao capital próprio da subsidiária;
- o instrumento de cobertura pode ser contratado por qualquer entidade do Grupo, excepto pela entidade que está a ser objecto de cobertura; e
- aquando da venda da subsidiária objecto de cobertura, o ganho ou perda acumulado referente à componente efectiva da cobertura é reclassificado para resultados.

Esta interpretação permite que uma entidade que utiliza o método de consolidação em escada, escolha uma política contabilística que permita a determinação do ajustamento de conversão cambial acumulado que é reclassificado para resultados na venda da subsidiária, tal como faria se o método de consolidação adoptado fosse o directo. Esta interpretação é de aplicação prospectiva.

A adopção desta norma não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Annual Improvement Project

Em Maio de 2008, o IASB publicou o Annual Improvement Project o qual alterou certas normas então em vigor. As alterações com efeitos para a Sociedade em 2009 são como segue:

- Alteração ao IAS 1 Apresentação das demonstrações financeiras, efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2009. A alteração clarifica que apenas alguns instrumentos financeiros classificados na categoria de negociação, e não todos, são exemplos de activos e passivos correntes. A adopção desta alteração não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.
- Alteração ao IAS 16 Activos fixos tangiveis, efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2009. A alteração efectuada estabelece regras de classificação (i) das receitas provenientes da alienação de activos detidos para arrendamento e subsequentemente vendidos e (ii) destes activos durante o tempo que medeia entre a data da cessão do arrendamento e a data da sua alienação. A adopção desta alteração não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.
- Alteração ao IAS 19 Benefícios dos empregados, efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2009. As alterações efectuadas permitiram clarificar (i) o conceito de custos com serviços passados negativos decorrentes da alteração do plano de benefícios definidos, (ii) a interacção entre o retorno esperado dos activos e os custos de administração do plano, e (iii) a distinção entre benefícios de curto e de médio e longo prazo. A adopção desta alteração não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.
- Alteração ao IAS 20 Contabilização dos subsídios do governo e divulgação de apoios do governo, efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2009. Esta alteração estabelece que o beneficio decorrente da obtenção de um empréstimo do governo com taxas inferiores às praticadas no mercado, deve ser mensurado como a diferença entre o justo valor do passivo na data da sua contratação, determinado de acordo com o IAS 39 Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração e o valor recebido. Tal benefício deverá ser subsequentemente registado de acordo com o IAS 20. A adopção desta alteração não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

- Alteração ao IAS 23 Custos de empréstimos obtidos, efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2009. O conceito de custos de empréstimos obtidos foi alterado de forma a clarificar que os mesmos devem ser determinados de acordo com o método da taxa efectiva preconizado no IAS 39 Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração, eliminando assim a inconsistência existente entre o IAS 23 e o IAS 39. A adopção desta alteração não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.
- Alteração ao IAS 27 Demonstrações financeiras consolidadas e separadas, efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2009. A alteração efectuada a esta norma determina que nos casos em que um investimento numa subsidiária esteja registado pelo seu justo valor nas contas individuais, de acordo com o IAS 39 Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração, e tal investimento qualifique para classificação como activo não corrente detido para venda de acordo com o IFRS 5 Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais em descontinuação, o mesmo deverá continuar a ser mensurado no âmbito do IAS 39. A adopção desta alteração não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.
- Alteração ao IAS 28 Investimentos em associadas, efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2009. As alterações introduzidas ao IAS 28 tiveram como objectivo esclarecer (i) que um investimento numa associada deve ser tratado como um activo único para efeitos dos testes de imparidade a efectuar à luz do IAS 36 Imparidade de activos, (ii) que qualquer perda por imparidade a reconhecer não deverá ser alocada a activos específicos nomeadamente ao goodwill e (iii) que as reversões de imparidade são registadas como um ajustamento ao valor de balanço da associada desde que, e na medida em que, o valor recuperável do investimento aumente. A adopção desta alteração não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.
- Alteração ao IAS 38 Activos intangíveis, efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2009. Esta alteração veio determinar que uma despesa com custo diferido, incorrida no contexto de actividades promocionais ou publicitárias, só pode ser reconhecida em balanço quando tenha sido efectuado um pagamento adiantado em relação a bens ou serviços que serão recebidos numa data futura. O reconhecimento em resultados deverá ocorrer aquando a entidade tenha o direito ao acesso aos bens e os serviços sejam recebidos. A adopção desta alteração não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.
- Alteração ao IAS 39 Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração, efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2009. Estas alterações consistiram fundamentalmente em (i) esclarecer que é possível efectuar transferências de e para a categoria de justo valor através de resultados relativamente a derivados sempre que os mesmos iniciam ou terminam uma relação de cobertura em modelos de cobertura de fluxos de caixa ou de um investimento líquido numa associada ou subsidiária, (ii) alterar a definição de instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados no que se refere à categoria de negociação, de forma a estabelecer que no caso de carteiras de instrumentos financeiros geridos em conjunto e relativamente aos quais exista evidência de actividades recentes tendentes a realização de ganhos de curto prazo, as mesmas devem ser classificadas como de negociação no seu reconhecimento inicial, (iii) alterar os requisitos de documentação e testes de efectividade nas relações de cobertura estabelecidas ao nível dos segmentos operacionais determinados no âmbito da aplicação do IFRS 8 - Segmentos operacionais, e (iv) esclarecer que a mensuração de um passivo financeiro ao custo amortizado, após a interrupção da respectiva cobertura de justo valor, deve ser efectuada com base na nova taxa efectiva calculada na data da interrupção da relação de cobertura. A adopção desta alteração não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

• Alteração ao IAS 40 - Propriedades de investimento, efectiva a partir de 1 de Janeiro de 2009. Na sequência desta alteração, as propriedades em construção ou desenvolvimento com vista ao seu uso subsequente como propriedades de investimento passam a estar incluídas no âmbito do IAS 40 (antes abrangidas pelo IAS 16 - Activos fixos tangíveis). Tais propriedades em construção poderão ser registadas ao justo valor excepto se o mesmo não puder ser medido com fiabilidade, caso em que deverão ser registadas ao custo de aquisição. A adopção desta alteração não teve impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas, mas que ainda não entraram em vigor e que a Sociedade ainda não aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, podem ser analisadas seguidamente. A Sociedade irá adoptar estas normas quando as mesmas forem de aplicação obrigatória.

IFRS I (alterado) – Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro e IAS 27 – Demonstrações Financeiras consolidadas e separadas

As alterações ao IFRS 1 - Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro e ao IAS 27 - Demonstrações financeiras consolidadas e separadas são efectivas para exercícios que se iniciam após 1 de Julho de 2009.

Estas alterações vieram permitir que as entidades que estão a adoptar os IFRS pela primeira vez na preparação das suas contas individuais, adoptem como custo contabilístico (deemed cost) dos seus investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas, o respectivo justo valor na data da transição para os IFRS ou o valor de balanço determinado com base no referencial contabilístico anterior.

A Sociedade não espera que esta interpretação tenha impacto nas suas demonstrações financeiras.

IFRS 3 (revista) — Concentrações de actividades empresariais e LAS 27 (alterada) - Demonstrações financeiras consolidadas e separadas

O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu em Janeiro de 2008 o IFRS 3 (revisto) - Concentrações de actividades empresarias e uma alteração ao IAS 27 - Demonstrações financeiras consolidadas e separadas.

Os principais impactos das alterações a estas normas correspondem: (i) ao tratamento de aquisições parciais, em que os interesses sem controlo (antes denominados de interesses minoritários) poderão ser mensurados ao justo valor (o que implica também o reconhecimento do goodwill atribuível aos interesses sem controlo) ou como parcela atribuível aos interesses sem controlo do justo valor dos capitais próprios adquiridos (tal como actualmente requerido); (ii) aos step acquisition em que as novas regras obrigam, aquando do cálculo do goodwill, à reavaliação, por contrapartida de resultados, do justo valor de qualquer interesse sem controlo detido previamente à aquisição tendente à obtenção de controlo; (iii) ao registo dos custos directamente relacionados com uma aquisição de uma subsidiária que passam a ser directamente imputados a resultados; (iv) aos preços contingentes cuja alteração de estimativa ao longo do tempo passa a ser registada em resultados e não afecta o goodwill e (v) às alterações das percentagens de subsidiárias detidas que não resultam na perda de controlo as quais passam a ser registadas como movimentos de capitais próprios.

Adicionalmente, das alterações ao IAS 27 resulta ainda que as perdas acumuladas numa subsidiária passarão a ser atribuídas aos interesses sem controlo (reconhecimento de interesses sem controlo negativos) e que, aquando da alienação de uma subsidiária, tendente à perda de controlo qualquer interesse sem controlo retido é mensurado ao justo valor determinado na data da alienação.

Esta revisão do IFRS 3 e alteração do IAS 27 são efectivas para exercícios com início a partir de 1 de Julho de 2009.

A Sociedade não espera que esta interpretação tenha impacto nas suas demonstrações financeiras.

IFRS 9 - Instrumentos financeiros

O International Accounting Standards Board (IASB), emitiu em Novembro de 2009, o IFRS 9 - Instrumentos financeiros parte I: Classificação e mensuração, com data de aplicação obrigatória para exercícios com início a partir de 1 de Janeiro de 2013, sendo a sua adopção antecipada permitida. Esta norma não foi ainda adoptada pela União Europeia.

Esta norma insere-se na primeira fase do projecto global do IASB de substituição do IAS 39 e aborda os temas de classificação e mensuração de activos financeiros. Os principais aspectos considerados são os seguintes:

- Os activos financeiros passam a ser classificados em duas categorias: ao custo amortizado ou ao
 justo valor. Esta decisão será efectuada no momento inicial de reconhecimento dos activos
 financeiros. A sua classificação depende de como uma entidade apresenta no modelo de gestão
 do negócio esses activos financeiros e as características contratuais dos fluxos financeiros
 associados a cada activo financeiro;
- Apenas podem ser mensurados ao custo amortizado os instrumentos de dívida cujos fluxos financeiros contratados representam apenas capital e juros, isto é, contenham apenas características básicas de dívida, e a entidade, no modelo de gestão do negócio, detenha esses activos financeiros com o objectivo de capturar apenas os respectivos fluxos financeiros. Todos os outros instrumentos de dívida são reconhecidos ao justo valor;
- Os instrumentos de capital emitidos por terceiras entidades são reconhecidos ao justo valor com as variações subsequentes registadas em resultados do exercício. Contudo, uma entidade poderá irrevogavelmente eleger instrumentos de capital, para os quais, as variações de justo valor e as mais ou menos valias realizadas são reconhecidas em reservas. Os ganhos e perdas assim reconhecidos não poderão ser reciclados por resultados do exercício. Esta decisão é discricionária não implicando que todos os instrumentos de capital sejam assim tratados. Os dividendos recebidos são reconhecidos em resultados do exercício.

A Sociedade encontra-se a avaliar o impacto das alterações impostas pelo IFRS 9 ao nível das suas demonstrações financeiras.

IAS 39 (Alterada) – Instrumentos financeiros; reconhecimento e mensuração – activos e passivos elegíveis para cobertura

O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu uma alteração ao IAS 39 - Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração – activos e passivos elegíveis para cobertura a qual é de aplicação obrigatória para exercícios que se iniciam a partir de 1 de Julho de 2009.

Esta alteração clarifica a aplicação dos princípios existentes que determinam quais os riscos ou quais os cash flows elegíveis de serem incluídos numa operação de cobertura.

A Sociedade não espera que esta interpretação tenha impacto nas suas demonstrações financeiras.

IFRIC 12 - Contratos de Concessão de Serviços

O International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) emitiu em Julho de 2007, o IFRIC 12 - Contratos de Concessão de Serviços, com data efectiva de aplicação obrigatória em 1 de Janeiro de 2008, sendo a sua adopção antecipada permitida. A adopção desta interpretação pela União Europeia ocorreu apenas em 2009 sendo por isso a mesma de aplicação obrigatória para a Sociedade apenas a partir de 1 de Janeiro de 2010.

O IFRIC 12 aplica-se a contratos de concessão de serviços público-privados e contempla apenas as situações onde o concedente (i) controla ou regula os serviços prestados pelo operador, e (ii) controla os interesses residuais das infra-estruturas na maturidade do contrato.

A Sociedade não espera que o IFRIC 12 tenha qualquer impacto nas suas demonstrações financeiras.

IFRIC 17 - Distribuições em espécie a accionistas

O IFRIC 17 - Distribuições em espécie a accionistas entra em vigor para exercícios iniciados a partir de 1 de Julho de 2009.

Esta interpretação visa clarificar o tratamento contabilístico das distribuições em espécie a accionistas. Assim, estabelece que as distribuições em espécie devem ser registadas ao justo valor dos activos distribuídos sendo a diferença para o respectivo valor de balanço reconhecida em resultados aquando da distribuição.

A Sociedade não espera que o IFRIC 17 tenha qualquer impacto nas suas demonstrações financeiras.

IFRIC 18 - Transferências de activos de clientes

O IFRIC 18 - Transferências de activos de clientes entra em vigor para exercícios iniciados a partir de 1 de Julho de 2009.

Esta interpretação visa clarificar o tratamento contabilístico de acordos celebrados mediante os quais uma entidade recebe activos de clientes para sua própria utilização e com vista a estabelecer posteriormente uma ligação dos clientes a uma rede ou conceder aos clientes acesso contínuo ao fornecimento de bens ou serviços.

A Interpretação clarifica:

- as condições em que um activo se encontra no âmbito desta interpretação;
- o reconhecimento do activo e a sua mensuração inicial;
- a identificação dos serviços identificáveis (um ou mais serviços em troca do activo transferido);
 - o reconhecimento de proveitos;
 - a contabilização da transferência de dinheiro por parte de clientes.

A Sociedade não espera que o IFRIC 18 tenha qualquer impacto nas suas demonstrações financeiras.

Annual Improvement Project

Em Maio de 2008, tal como anteriormente referido, o IASB publicou o Annual Improvement Project o qual alterou certas normas que se encontram em vigor, estando apenas por adoptar pela Sociedade a seguinte alteração:

Alteração à IFRS 5 - Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais em descontinuação, efectiva para exercícios com início a partir de 1 de Julho de 2009. Esta alteração veio esclarecer que a totalidade dos activos e passivos de uma subsidiária devem ser classificados como activos não correntes detidos para venda de acordo com o IFRS 5 se existir um plano de venda parcial da subsidiária tendente à perda de controlo. A entrada em vigor desta alteração não terá efeito nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Tui Huli.
Alibaino
1-Cal



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Edificio Monumental Av. Praia de Vitória, 71 - A, 11º 1069-006 Lisboa Portugal Telefone: +351 210 110 000 Fax: +351 210 110 121 Internet: www.kpmg.pt

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores Accionistas da Oney – Instituição Financeira de Crédito, S.A.

De acordo com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos, na qualidade de Fiscal Único da Oney – Instituição Financeira de Crédito, S.A., apresentar o Relatório da nossa acção fiscalizadora, bem como o parecer sobre o relatório de gestão, contas e propostas apresentadas pelo Conselho de Administração da Oney – Instituição Financeira de Crédito, S.A., relativamente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009.

Através de contactos estabelecidos com o Conselho de Administração, bem como de esclarecimentos e de informação recolhida junto dos serviços competentes, informámo-nos acerca da actividade da Sociedade e da gestão do negócio desenvolvida e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, efectuando as análises julgadas convenientes.

Averiguámos a observância da Lei e dos Estatutos da Sociedade, procedemos à verificação da regularidade da escrituração contabilística e da respectiva documentação de suporte, verificámos se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela Sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Após o encerramento das contas apreciámos os documentos de prestação de contas, nomeadamente, o relatório de gestão, elaborado pelo Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras, apresentadas que compreendem o Balanço, as demonstrações dos resultados, do rendimento integral, dos fluxos de caixa e das alterações dos capitais próprios do exercício findo naquela data, e as correspondentes notas explicativas.

Procedemos ainda à emissão da respectiva Certificação Legal das Contas sem reservas, decorrente do exame realizado.

Do Conselho de Administração e dos serviços competentes obtivemos sempre a documentação e os esclarecimentos solicitados, o que agradecemos, concluindo que:

- As demonstrações financeiras permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Sociedade;
- As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados são adequados; e
- O relatório de gestão apresenta a evolução dos negócios e da situação da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.



Em resultado do trabalho desenvolvido somos de parecer que a Assembleia-Geral Anual da Sociedade aprove:

- a) O Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009;
- A proposta de aplicação de resultados contida no mencionado Relatório de Gestão.

Finalmente, não podemos deixar de salientar e agradecer a excelente colaboração recebida no desempenho das suas funções do Conselho de Administração da Sociedade e dos serviços com os quais tivemos oportunidade de contactar.

Lisboa, 22 de Março de 2010

O FISCAL ÚNICO

KPMG & Associados

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)

representada por

Fernando Gustavo Duarte Antunes (ROC n.º 1233)



KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Edificio Monumental Av. Praia de Vitória, 71 - A, 11º 1069-006 Lisboa Portugal Telefone: +351 210 110 000 Fax: +351 210 110 121 Internet: www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

Examinámos as demonstrações financeiras da Oney - Instituição Financeira de Crédito, S.A., as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2009 (que evidencia um total de 211.691.088 euros e um total de capital próprio de 25.964.833 euros, incluindo um resultado líquido de 4.771.609 euros), as demonstrações dos resultados, do rendimento integral, dos fluxos de caixa e das alterações dos capitais próprios do exercício findo naquela data, e as correspondentes Notas explicativas.

Responsabilidades

- É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas definidas pelo Banco de Portugal que têm como base a aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro em vigor tal como adoptadas pela União Europeia, com excepção das matérias definidas nos n.ºs 2º e 3º do Aviso n.º 1/2005 e no n.º 2º do Aviso n.º 4/2005 do Banco de Portugal ("NCA's"), que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Sociedade, o resultado das suas operações, os fluxos de caixa, as alterações dos capitais próprios e o rendimento integral do exercício findo naquela data, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
- 3 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

- O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

8



- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e,
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
- 5 O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
- 6 Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

7 Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da Oney - Instituição Financeira de Crédito, S.A., em 31 de Dezembro de 2009, o resultado das suas operações, o rendimento integral, os fluxos de caixa e as alterações dos capitais próprios do exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas, conforme definidas pelo Banco de Portugal.

Lisboa, 22 de Março de 2010

KPMG & Associados

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)

representada por

Fernando Gustavo Duarte Antunes (ROC nº 1233)

Oney – Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Av. José Gomes Ferreira, nº 9 – Sala 1, 1495-139 Algés

Capital Social: EUR 10.646.030,00

Nº de matrícula na CRC de Cascais e de identificação fiscal 503207250

JR4

5

ACTA NÚMERO QUARENTA

Aos vinte e seis dias do mês de Março do ano dois mil e dez, reuniu pelas 10 horas, na sua sede social, sita na Av. José Gomes Ferreira, número 9, sala 1, em Algés, a Assembleia Geral da sociedade Oney – Instituição Financeira de Crédito, S.A, a qual se reuniu nos termos do Artigo 54º do Código das Sociedades Comerciais, sem observância das formalidades prévias por decisão do accionista único, a sociedade Banque Accord, S.A., representado pelo senhor Nicolas Dreyfus, conforme carta de representação arquivada após verificação, o qual manifestou a vontade de que a presente assembleia se constituísse para deliberar sobre os seguintes assuntos, que passaram a constituir a ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Aprovação do Relatório de Gestão e das Contas do exercício de 2009.

Ponto 2 - Proposta de aplicação dos resultados.

Ponto 3 - Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Ocupou a presidência da Mesa o Dr. Jacques Guillaume e secretariou a reunião o Dr. Duarte Gomes Pereira.

Entrou-se de imediato no primeiro ponto da ordem de trabalhos, tendo o Presidente do Conselho de Administração apresentado o Relatório de Gestão e as contas da sociedade, e já do conhecimento do accionista único, cujo resultado líquido de impostos ascende a 4.771.609 euros. Postos à votação pelo Presidente da Mesa, foram o relatório e as contas aprovados.

No segundo ponto da ordem de trabalhos o accionista único aprovou a proposta de aplicação dos resultados apresentada pelo Conselho de Administração, ou seja:

- destinar para reserva legal o valor de 477.161 euros;
- destinar ao pagamento de dividendos o montante de 4.000.000 euros;
- destinar para Outras Reservas o remanescente do resultado liquido, no montante de 294,448 euros.

Oney – Instituição Financeira de Crédito, S.A. Av. José Gomes Ferreira, nº 9 – Sala 1, 1495-139 Algés Capital Social: EUR 10.646.030,00

Nº de matrícula na CRC de Cascais e de identificação fiscal 503207250

JZS

No terceiro ponto da ordem de trabalhos o accionista único aprovou um voto de confiança no Conselho de Administração, em cada um dos seus membros e no Fiscal Único.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu os trabalhos por encerrados, agradecendo a colaboração dos presentes, tendo-se lavrado a presente acta que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa e pelo representante do accionista único.

M

decendo a